



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE JARDIM

EDITAL DE LEILÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 146/2023

O **MUNICÍPIO DE JARDIM**, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, através da Comissão de Avaliação e Alienação de Bens Inservíveis, instituída pelo Decreto nº 024/2023 de 02 de março de 2023, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar no local, data e horário indicados no item “2” do presente edital, licitação na modalidade LEILÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MAIOR LANCE, para alienação de **VEÍCULOS, MAQUINÁRIO, IMPLEMENTOS E BENS DIVERSOS**, relacionados no **ANEXO I**, parte integrante deste Edital como um todo, através da Comissão de Avaliação de Bens Móveis, instituída pelo Decreto nº 024/2023 de 02 de março de 2023 e será conduzido pelo Leiloeiro Público Oficial TARCILIO LEITE, inscrito na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul – JUCEMS sob o nº 03, em conformidade a Lei n.º 8.666/93 e demais normas pertinentes.

Data de abertura para lances: 08h:30min (horário Mato Grosso do Sul) do dia 01/11/2023.

Data de encerramento dos lances: a partir das 14h:00min (horário Mato Grosso do Sul) do dia 24/11/2023, conforme **item 6** deste Edital.

1 – DO OBJETO

1.1. O presente Leilão tem por objeto **alienação de veículos, maquinário, implementos e bens diversos considerados obsoletos, ociosos, antieconômicos ou inservíveis para administração pública municipal**, nas características e quantidades contidas no **ANEXO I** deste Edital.

1.2. O critério de julgamento será o de “Maior Lance”;

1.3. O lance não poderá ser inferior ao valor de avaliação do **ANEXO I**;

1.4. A descrição dos bens se sujeita a esclarecimentos no curso do leilão para eliminação de distorções, acaso verificadas.

1.5. Os bens relacionados serão leiloados nas condições em que se encontram, e sem garantia, não cabendo ao leiloeiro, à Casa de Leilões, Comissão de Avaliação de Bens Móveis a responsabilidade por qualquer problema ou defeito que venha a ser constatado posteriormente, na constituição, composição ou funcionamento dos bens licitados, pressupondo-se, a partir do oferecimento de lances, o conhecimento das características e situação dos bens, ou o risco consciente do arrematante, não aceitando a respeito deles qualquer reclamação ou desistência posterior, quanto às suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas, procedência ou especificação, cujos lotes, constantes do anexo, contêm as seguintes peculiaridades, conforme o estado que os compõem: (Ex: É de responsabilidade do arrematante o conserto, regularização ou troca do motor do veículo, para seu perfeito funcionamento e regularização documental).

1.5.1. USADOS:



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE JARDIM

a) COM DIREITO A DOCUMENTAÇÃO: veículos recuperáveis que poderão voltar a circular.

1.6. As eventuais imagens relacionadas aos lotes, visualizadas no endereço eletrônico de leilão, terão o único fim de subsidiar o exame referido no item 4 deste Edital, não servindo de parâmetro para demonstrar o estado e conservação do objeto a ser leiloado, e não gerarão aos participantes qualquer direito à indenização ou ressarcimento decorrentes de avaliação dos lotes a partir das imagens divulgadas.

2 - DATA E HORÁRIO PARA A REALIZAÇÃO DO LEILÃO ELETRÔNICO

2.1. O leilão será realizado somente na forma ELETRÔNICA, através do portal da CASA DE LEILÕES, no endereço eletrônico www.casadeleiloes.com.br, devendo os lances serem feitos pela rede mundial de computadores (internet) a partir da seguinte data e horário:

2.1.1. **ABERTURA PARA LANCES:** O aviso da abertura do LEILÃO será publicado no dia 31/10/2023, no Órgão de Divulgação Oficial Eletrônico do Município (<https://diariooficialms.com.br/assomasul>), bem como no Portal da Casa de Leilões. Os lances poderão ser ofertados a partir das 08h:30min (horário Mato Grosso do Sul) do dia 01/11/2023.

2.1.2. **ENCERRAMENTO:** O encerramento se dará totalmente na forma eletrônica, está previsto a partir das 14h:00min (horário Mato Grosso do Sul) do dia 24 de novembro de 2023, porém, para os lotes com concorrência no referido horário, haverá prorrogação até a arrematação de cada lote, conforme **item 6** deste Edital.

3 - DA VISTORIA DOS BENS

3.1. Os bens objetos da presente licitação poderão ser vistoriados a partir do dia 06/11 até 23/11/2023, em dias úteis e com data previamente agendada, a qual deverá ser rigorosamente observada, uma vez que a renovação do agendamento dependerá de novo pedido e de disponibilidade de horário.

3.1.1. Fica proibido a visita dos bens no dia do leilão e posterior a arrematação.

3.2. As visitas poderão ser **agendadas, com no mínimo 2 (dois) dias de antecedência**, por meio do(s) telefone(s): **(67) 9.9905-9817**, Sr. Douglas Holfmester Braga e **(67) 9.9193-4488**, Sr. Anildo Colman, e/ou e-mail patrimonio@jardim.ms.gov.br, de Segunda à Sexta-feira, das 07h:30min às 11h:00min (horário Mato Grosso do Sul).

3.2.1. Locais para a visita:

a) **LOTES 01 ao 20 e 32** – ARTESANATO EM OSSO – BR 060, KM 01 - Jardim/MS;

b) **LOTE 21** – PAÇO MUNICIPAL - Rua Coronel Juvêncio, 547, Centro - Jardim/MS;



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE JARDIM

c) **LOTES 22 ao 31** - DEPÓSITO DA PREFEITURA - Rua Amazonas, 555, Vila Angélica – Jardim/MS.

3.3. A vistoria será exclusivamente visual, sendo vedados quaisquer outros procedimentos, como experimentação, manuseio ou remoção dos lotes do local.

3.5.1. Os participantes assumem a obrigação de examinar detidamente os lotes, principalmente os veículos, face às exigências do DETRAN, no tocante a ausência de plaquetas de identificação do motor, existência de Kit GNV, numeração de motor, numeração de vidros e de chassi e quantidades de eixos, sem os quais os veículos não serão licenciados.

3.5.2. Nos casos do Kit GNV, CATEGORIA, TIPO/ESPÉCIE/CARROCERIA, o exame deverá ocorrer física e documentalmente, pois a regularização perante os órgãos competentes, caso necessário, será de responsabilidade exclusiva do arrematante, não sendo aceitas reclamações ou desistência posteriores.

3.5.3. Será ainda, de responsabilidade dos participantes certificar-se junto a Comissão de Avaliação quanto a existência do CRLV (Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo), CRV (Certificado de Registro do Veículo), MANUAIS e a(s) CHAVE(S) DE IGNIÇÃO, não cabendo reclamações ou desistência por falta destes.

3.6. A Prefeitura Municipal de Jardim, à Casa de Leilões, o Leiloeiro e a Comissão de Avaliação não se responsabilizam por eventuais erros tipográficos (digitação) que venham ocorrer neste edital, sendo de inteira responsabilidade do arrematante (comprador) verificar o estado de conservação dos bens e suas especificações. Sendo assim, a **VISITAÇÃO DOS BENS É RECOMENDÁVEL**, não cabendo reclamações posteriores à realização do certame.

3.7. Caso o licitante opte por não visitar o(s) bem(ns), assume total responsabilidade por não fazer uso da faculdade de vistoriá-lo(s).

3.8. Dúvidas referentes aos bens que serão alienados devem ser esclarecidas junto à Comissão de Avaliação, no local de visitação.

4 – DA PARTICIPAÇÃO E HABILITAÇÃO

4.1. A participação no leilão implica no conhecimento e aceitação, por parte dos licitantes, das exigências e condições estabelecidas neste Edital, sendo os casos omissos dirimidos pela Comissão de Avaliação.

4.2. Poderão participar da licitação, pessoas físicas ou jurídicas, individualmente ou em consórcio, desde que atendidas as exigências do art. 33 da Lei 8.666/93, nos termos do art. 28 e inciso I do art. 29, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, os seus procuradores, desde que munidos de instrumento público de mandato com poderes específicos à participação nesse



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICIPIO DE JARDIM**

certame, ou cópia devidamente autenticada, as quais deverão apresentar, necessariamente, seus documentos de identificação relacionados abaixo:

4.2.1. Se Pessoa Física:

- a) Cédula de Identidade;
- b) Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF);
- c) Comprovante de Residência atualizado, máximo 90 (noventa) dias;

4.2.2. Se Pessoa Jurídica:

- a) Cédula de Identidade do representante legal da empresa;
- b) Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF) do representante legal da empresa;
- c) Comprovante de domicílio empresarial;
- d) Contrato Social e última alteração se houver, autenticados;
- e) Comprovante de CNPJ/MF atualizado, emitido pela Receita Federal;
- f) Comprovante de Inscrição Estadual, emitido pela Secretaria de Fazenda.

4.2.3. Se Pessoa Jurídica em consórcio:

- a) Todos os requisitos do subitem anterior para cada consorciado;
- b) Comprovação do compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;
- c) Indicação da empresa responsável pelo consórcio que deverá atender às condições de liderança;
- d) É proibida a participação de empresa consorciada, na mesma licitação, através de mais de um consórcio ou isoladamente;

4.3. Não será permitida a participação de um mesmo representante legal e/ou procuradores para mais de um licitante na disputa do bem.

4.4. Os documentos mencionados nos subitens 4.2.1, 4.2.2, e 4.2.3, deverão ser enviados, com até 72 (setenta e duas) horas de antecedência ao encerramento ao leilão, através do e-mail: **documentos@casadeleiloes.com.br** ou após efetuar o cadastro no portal Casa de Leilões (www.casadeleiloes.com.br), onde abrirá uma janela após o preenchimento do cadastro, com as orientações para anexar a documentação no site, devendo inclusive a DECLARAÇÃO mencionada no cadastro, ser impressa e assinada semelhante ao documento de identificação (CARTEIRA DE IDENTIFICAÇÃO ou CNH). Após assinatura, deverá ser anexada juntamente com demais documentação.

4.5. O cadastro prévio do usuário é requisito fundamental para a participação no leilão eletrônico. A liberação para efetuar lances está sujeita a análise dos documentos, que será por ordem cronológica de envio.



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICIPIO DE JARDIM**

4.6. O cadastro dos licitantes para lances virtuais (via internet), bem como toda tecnologia da informação empregada para a realização do leilão eletrônico, é de inteira responsabilidade da Casa de Leilões.

4.7. O acesso do licitante ao portal de leilões se dará através de **login (e-mail) e senha**, cadastrados previamente pelo participante ao inserir os dados no sistema.

4.7.1. A senha do sistema, é de uso pessoal e intransferível, configurando-se como sua assinatura eletrônica. Cabe exclusivamente ao licitante, como usuário do sistema, a responsabilidade pelo uso indevido de sua senha.

4.8. Desta licitação pública (leilão) não poderão participar os servidores da estrutura organizacional da Prefeitura Municipal de Jardim, membros da Comissão de Avaliação, o Leiloeiro Público Oficial, funcionários ou prepostos da Casa de Leilões bem como os parentes consanguíneos ou afins, consoante o estabelecido no art. 9º, inciso III, e §§ 3º e 4º, da Lei nº. 8.666/93.

4.9. Do mesmo modo, não poderão participar as pessoas físicas e jurídicas que estejam impossibilitadas de licitar e/ou contratar com a União, Estado ou Município, nos termos da legislação vigente

5 – DO PROCEDIMENTO

5.1. Os lances são realizados online, por meio de acesso identificado (login e senha), no site da Casa de Leilões (www.casadeleiloes.com.br) na data e horário estabelecidos no item 2 deste Edital.

5.1.1. Os lances poderão ser realizados a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente a publicação do Aviso de Leilão no Diário Oficial, e após estar devidamente habilitado a participar no sistema, o interessado poderá enviar lance antecipadamente ao dia encerramento do leilão, no lote de seu interesse, deixando-o registrado no sistema.

5.1.2. No caso de haver lances já ofertados pela internet no momento do encerramento, os lances já registrados serão respeitados e seguir-se-á o leilão pelo último lance registrado, considerando-se vencedor o licitante que houver apresentado a maior oferta.

5.1.3. Se o participante não estiver logado no momento da sessão pública, concorrerá com o lance registrado antecipadamente, conforme subitem 5.1.1. deste Edital.

5.1.4. O licitante poderá ainda programar lance de tal forma que o sistema de leilão irá incrementar automaticamente o valor, superando o lance ofertado pelo concorrente.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICIPIO DE JARDIM

5.1.4.1. O **lance automático (programado) não garante ao licitante o valor programado**, devendo nesse caso acompanhar o encerramento do lote para garantir que valor programado não seja do concorrente.

5.1.5. Os interessados ficam, desde já, cientes de que os lances oferecidos via INTERNET não garantem direitos ao participante em caso de insucesso do mesmo por qualquer ocorrência, tais como, na conexão de internet, no funcionamento do computador, na incompatibilidade de software ou quaisquer outras ocorrências. Desse modo, o interessado assume os riscos oriundos de falhas ou impossibilidades técnicas, não sendo cabível qualquer reclamação posterior.

5.1.6. Para que haja o encerramento do Leilão, será aberto cronômetro de 1 (um) minuto de diferença para cada lote. No momento que o licitante efetuar um lance, o cronômetro retroagirá automaticamente em 3 (três) minutos, e assim sucessivamente, dando oportunidade a outros interessados lançarem. Após o encerramento do tempo no cronômetro, sem novo lance, o lote é encerrado e será considerado arrematante o último licitante a ter realizado o lance.

5.2. Após a aceitação do lance, o arrematante firma o compromisso de cumprir as etapas deste edital de leilão, no qual se encerram com a retirada do lote e dos respectivos documentos de transferência, quando houver.

5.3. Os licitantes poderão ofertar mais de um lance para um mesmo lote, prevalecendo sempre o MAIOR LANCE ofertado.

5.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, registrando-se no sistema aquele que for recebido primeiro.

5.5. O valor de incremento dos lances será fixo e definido por lote no endereço eletrônico da Casa de Leilões, não sendo aceitos valores inferiores e nem fracionados.

5.6. O Leiloeiro se reserva no direito de, constatada alguma irregularidade, voltar o referido lance dando igualdade de condições a todos os licitantes.

5.7. Uma vez aceito o lance virtual (via internet), **não se admitirá, em hipótese alguma, a sua desistência** por qualquer das partes, ficando ainda sujeito às sanções penais previstas na Lei nº 8.666/93.

5.8. No decorrer do certame, os lances deverão ser múltiplos do valor do incremento, não sendo aceitos valores inferiores e nem fracionados.

5.9. O licitante somente poderá oferecer lance superior ao último valor ofertado.

5.10. Após o arremate do lote, não será considerado nenhum outro lance. A apresentação de lance implica em pleno conhecimento e aceitação incondicional de todas as normas e termos do presente Edital e de seus anexos, obrigando-se o arrematante a acatar de forma definitiva e



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICIPIO DE JARDIM**

irrecorrível as condições aqui estabelecidas, as quais são consideradas de conhecimento de todos, tendo em vista terem sido o presente Edital precedido de ampla divulgação e estar à disposição dos interessados para conhecimento.

6 – DO JULGAMENTO

6.1. Será considerado vencedor o lance que, atendendo às exigências deste Edital, apresentar melhor oferta, em reais.

7 – DO PAGAMENTO

7.1. Os vencedores (arrematantes) do leilão receberão fatura com o valor total do(s) lote(s) arrematados, somados com a comissão do leiloeiro do sistema de cobrança eletrônica da Casa de Leilões (ASAAS) através do e-mail (login) cadastrado previamente, informando a arrematação e nele conterà: o(s) número(s) do(s) lote(s), valor total do(s) lote(s) arrematado(s) e total da comissão do leiloeiro.

7.1.1. O pagamento é intermediado por ASAAS GESTÃO FINANCEIRA - CNPJ 19.540.550/0001-21, tendo como beneficiário final a Casa de Leilões, CNPJ 24.600.496/0001-00.

7.1.2. O não recebimento do e-mail, não isenta o arrematante de pagamento dos bens adquiridos. Devendo nesse caso, entrar em contato com a Casa de Leilões, pelo telefone (67) 3363-7000 ou e-mail sac@casadeleiloes.com.br e solicitar o reenvio da fatura para o pagamento.

7.2. Os arrematantes deverão efetuar o pagamento de 100% (cem por cento) do valor arrematado e 5% (cinco por cento) à título de comissão do Leiloeiro, no prazo de 3 (três) dias úteis posteriores à realização do leilão, através do boleto ou PIX (QR Code) informado na fatura, conforme **item 7.1** do edital.

7.2.1. Após o pagamento o comprovante deverá ser encaminhado para o e-mail arremate@casadeleiloes.com.br ou entregue no escritório do Leiloeiro.

7.2.2. As importâncias recolhidas a título de comissão efetuadas pelo ARREMATANTE não serão utilizadas para complementação do valor arrematado.

7.3. Caso o arrematante não execute o pagamento, dentro do prazo estabelecido, perderá o direito de aquisição do lote e estará sujeito às sanções previstas neste Edital.

7.3. Durante a realização do Leilão, fica proibida a cessão a qualquer título dos direitos adquiridos pelo arrematante.

7.4. As documentações (fatura/nota de arremate/carta de arrematação) serão emitidas em nome do arrematante, não se admitindo, em hipótese alguma, a interferência de terceiros ou troca de nomes.



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICIPIO DE JARDIM**

7.5. Cabe a Casa de Leilões, por intermédio das ferramentas de tecnologia da informação utilizadas, garantir a comprovação do pagamento, não eximindo o arrematante de comprovar o citado pagamento, quando exigido, sob pena de responder às penalidades previstas neste Edital.

7.6. Se o ARREMATANTE não proceder à integralização dos pagamentos (arremate + comissão) no prazo indicado no item 7.2, será considerado inadimplente e, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial e será submetido às sanções administrativas previstas nos incisos II e III, do artigo 87 da Lei 8.666/93, devendo recolher multa 20% (vinte por cento) sobre o valor do lance ofertado em favor do Município e 5% (cinco por cento) em favor do leiloeiro, sem prejuízo ao disposto no art. 335 do Código Penal Brasileiro, bem como nos artigos 93 e 95 da Lei 8.666/93 (Lei de Licitações) e nas disposições contidas neste instrumento.

7.7. Não sendo efetuados os pagamentos descritos conforme itens acima, a Casa de Leilões comunicará a inadimplência a Comissão de Leilões, informando também os lances anteriores para que sejam submetidos à apreciação, podendo ser homologada a arrematação aos demais participantes ou interessados, mediante sua concordância e, desde que o lance oferecido seja, no mínimo, de valor igual à avaliação.

7.7.1. Caso o lote seja homologado a outro interessado, não isentará o licitante inadimplente das penalidades previstas neste edital.

8 – DA HOMOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

8.1. Encerrado o prazo de pagamento, a Casa de Leilões encaminhará o resultado e demais peças do certame licitatório a Comissão de Avaliação, que deliberará sobre a validade dos procedimentos e os homologará e adjudicará o(s) lote(s) em favor do(s) arrematante(s).

8.2. O resultado oficial do leilão público será divulgado, pelos mesmos meios em que se procedeu a divulgação deste edital.

8.3. A Casa de Leilões deverá apresentar a Comissão de Avaliação no prazo de 7 (sete) dias úteis subsequente a homologação: Prestação de contas, juntamente com o comprovante de repasse do montante arrecadado, em conta bancária ou guia de recolhimento a ser disponibilizado pela Comissão de Avaliação e Alienação de Bens Inservíveis.

9 – DA RETIRADA

9.1. Após homologação, os bens deverão ser retirados mediante **prévio agendamento com a Comissão de Avaliação** pelo telefone (67) 9.9905-9817, Sr. Douglas Holfmester Braga e (67) 9.9193-4488, Sr. Anildo Colman, e/ou e-mail patrimonio@jardim.ms.gov.br, no horário das 07h:30min às 11h:00min (horário local), seguindo os seguintes procedimentos:



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE JARDIM

9.2. Para **RETIRADA DOS MAQUINÁRIO, IMPLEMENTOS E BENS DIVERSOS**, o arrematante deverá apresentar no local de retirada, os seguintes documentos:

- a) Original da Autorização de Entrega, emitido pela Casa de Leilões;
- b) Nota de Arremate, emitido pelo Leiloeiro;
- c) Cédula de Identidade e, se for o caso, procuração específica.

9.2.1. O arrematante disporá de 7 (sete) dias úteis, após a entrega da Autorização de Entrega para retirar o(s) bem(ns) que compõe o item 9.2.

9.3. Para **RETIRADA DOS VEÍCULO COM DIREITO A DOCUMENTAÇÃO**: o arrematante receberá no prazo de 15 (quinze) dias úteis, **APÓS HOMOLOGAÇÃO**, da Comissão de Avaliação o Certificado de Registro do Veículo - CRV assinado e com firma reconhecida da autoridade representante e o arrematante de posse deste, também deverá assiná-lo em local apropriado e dirigir-se a um cartório (serviço Notarial/Tabelionato) para reconhecer sua firma e extrair uma fotocópia do CRV e autenticá-la.

9.3.1. Na impossibilidade de o arrematante realizar a retirada pessoalmente do CRV, poderá solicitar a Comissão de Avaliação através do e-mail patrimonio@jardim.ms.gov.br, o envio via SEDEX, sendo todas às custas de envio por conta do arrematante.

9.3.2. De posse do CRV, o arrematante deverá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, assiná-lo em local apropriado e dirigir-se a um cartório (serviço Notarial/Tabelionato) para reconhecimento de e extração de uma fotocópia do CRV e **AUTENTICÁ-LA**. Concluído o procedimento o arrematante deverá enviar para Comissão de Avaliação a fotocópia autenticada, para o Setor de Patrimônio no endereço Rua Coronel Juvêncio, 547 - Centro - CEP 79.240-000 - Jardim - MS.

9.3.4. A retirada dos veículos somente será autorizada pela Comissão de Avaliação, após a conclusão dos procedimentos informados no item 9.3 e subitens.

9.3.5. Autorizado a retirada o arrematante disporá de 7 (sete) dias úteis para retirar o lote do pátio da Prefeitura.

9.4. Havendo impossibilidade de retirada no prazo estipulado nos itens antecedente, o arrematante, mediante prévio acordo com a Comissão de Avaliação, ajustará novo prazo, não superior a 8 (oito) dias corridos, desde que declare formalmente, assumir integralmente as responsabilidades da guarda e conservação do(s) Bem(s) arrematado(s), isentando da mesma forma, integralmente a Comissão de Avaliação e a Prefeitura Municipal de Jardim dessa responsabilidade e ônus.

9.5. **NO ATO DA RETIRADA O ARREMATANTE DEVERÁ ESTAR COM VEÍCULO APROPRIADO PARA A RETIRADA TOTAL DO LOTE, NÃO SERÁ ACEITO RETIRADA PARCIAL.**



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICIPIO DE JARDIM**

9.6. Não será fornecido qualquer tipo de equipamentos ou mão de obra para a retirada dos bens.

9.7. Ainda que cumpridas as demais exigências deste edital, a não retirada dos bens, a partir do 30º (trigésimo) dia, a contar da Autorização de Retirada, implicará declaração tácita de “**ABANDONO**”, independente de notificação judicial ou extrajudicial, retornando o bem para ser leiloadado em outra oportunidade.

9.8. A declaração de “**ABANDONO**” acarretará perda de valores eventualmente pagos pelo arrematante, ressalvadas as situações decorrentes de caso fortuito ou força maior, na forma da lei, devidamente comprovadas e aceitas pela Comissão de Avaliação.

9.9. Ficarão a cargo do arrematante todas as despesas inerentes à retirada dos bens arrematados, inclusive impostos, taxas e as despesas com desmontagem, transporte, frete e outras que porventura sobrevierem.

9.10. É proibido ao arrematante, ceder, permutar, vender ou, de qualquer forma, negociar os bens arrematados antes da transferência e remoção das dependências da Prefeitura Municipal de Jardim.

9.11. **É de responsabilidade do arrematante verificar junto ao FISCO ESTADUAL a respeito da emissão de Nota de Transporte municipal e/ou interestadual. Os impostos que venham a incidir sobre o leilão são de inteira responsabilidade do arrematante.**

9.12. **A PREFEITUA MUNICIPAL DE JARDIM, não emitirá Nota Fiscal dos bens, ficando de responsabilidade do arrematante a emissão (caso necessário) e o pagamento de impostos que venham a incidir sobre o lote.**

9.13. Após a retirada do lote, não serão aceitas quaisquer reclamações ou questionamentos quanto às condições, à originalidade e ao estado de conservação dos materiais.

10 – DA TRANSFERÊNCIA DOS BENS

10.1. Os documentos de transferência dos veículos, são de exclusiva responsabilidade da Prefeitura Municipal de Jardim e dos Órgãos de Trânsito Competentes.

10.1.1. Para transferência dos veículos junto aos Órgãos de Controle, serão disponibilizados os seguintes documentos:

- a) Publicação e Homologação do Leilão no Diário Oficial;
- b) Carta de Arrematação;
- c) Nota de Arremate do leiloeiro;
- d) Termo de Posse do Prefeito;
- e) CRV (Certificado de Registro do Veículo).



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE JARDIM**

10.1.2. É de responsabilidade do arrematante verificar junto aos Órgãos de Controle, de sua região, se os documentos mencionados no item 10.1.1, serão satisfatórios para a transferência de titularidade, isentando a Prefeitura Municipal de Jardim, à Comissão de Avaliação, o Leiloeiro e Casa de Leilões de quaisquer dificuldades que venha a ter em regularizar o veículo.

10.2. São de responsabilidade do arrematante os procedimentos de descaracterização pertinentes a veículos oficiais, tais como: logotipo da Prefeitura Municipal de Jardim, cores, acessórios, carrocerias e comprometem-se a não fazer uso da logomarca em nenhuma hipótese, bem como outras despesas que incidirem sobre o veículo para a regularização perante o DETRAN.

10.3. As despesas com documentação dos veículos: seguro obrigatório, licenciamentos, multas, legalização do Documento Único de Transferência – DUT, Imposto sobre Propriedade de Veículos Automotores – IPVA, inclusive os seguros obrigatórios e multas do Departamento Nacional de Infraestrutura e Transportes – DNIT, Polícia Rodoviária Federal – PRF e cadastradas no Registro Nacional de Infrações de Trânsito – RENAINF, remarcação de CHASSI E MOTOR, regularizações das gravações dos vidros e portas, vistorias, alteração ou regularização de características, inspeções veicular e alteração ou regularização de eixos, serão de inteira responsabilidade dos arrematantes.

10.4. Os valores publicados dos débitos existentes relativos a impostos, taxas e multas perante os órgãos competentes são ilustrativos, podendo sofrer alterações e correções e ficarão sob a responsabilidade do ARREMATANTE sua consulta, não sendo aceitas reclamações posteriores.

10.4.1. Débitos que porventura apareçam no sistema de qualquer órgão de trânsito, posteriores ao levantamento realizado por ocasião da elaboração do Edital, mesmo que anteriores a data do Leilão, serão de inteira responsabilidade do arrematante.

10.5. Os veículos arrematados deverão ser regularizados junto ao DETRAN no prazo máximo e improrrogável de até 30 (trinta) dias após remoção, proceder à transferência de propriedade, sob pena da Prefeitura Municipal de Jardim ingressar com ação, visando obrigação de fazer, consistente em determinação judicial para o arrematante promover a transferência junto ao DETRAN, cujas despesas judiciais correrão por conta do arrematante

11 – DAS PENALIDADES

11.1. Todas as pessoas físicas e jurídicas que participarem do leilão estarão sujeitas às sanções, às penas, às condições e aos prazos previstos na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, sem prejuízo de outras indicadas em leis específicas.

11.2. A recusa injustificada do arrematante em cumprir as etapas do edital e retirada do lote, nos prazos e condições previstos neste edital, caracteriza o descumprimento total da



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE JARDIM

obrigação assumida, sujeitando-o à eventual perda imediata do direito à aquisição de qualquer um dos lotes arrematados.

11.3. A falta de pagamento do valor integral da arrematação, garantido o contraditório e a ampla e prévia defesa, sujeita o licitante à imediata perda do direito à aquisição dos respectivos lotes e às seguintes sanções, indicadas no art. 87 da Lei nº 8.666/93:

- a) **Suspensão** temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- b) **Multa** no percentual de 20% (vinte por cento) do valor total do bem arrematado, em favor do MUNICÍPIO DE JARDIM e 5% (cinco por cento) referente a comissão do leiloeiro;
- c) **Perda** do direito em adjudicar o bem, podendo a Comissão de Avaliação e Alienação de Bens Inservíveis dar o direito de adjudicação ao licitante que ofertou lances anteriores, desde que sejam submetidos à apreciação.

11.3. As penalidades pecuniárias previstas nas alíneas “b” e “c” poderão ser aplicadas **cumulativamente**.

12 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. A descrição dos lotes se sujeita a esclarecimentos no curso do leilão, na fase de lances virtuais, para eliminação de distorções, acaso verificadas.

12.2. A Comissão de Avaliação, por intermédio do seu Presidente, poderá, por motivos justificados, retirar do Leilão qualquer um dos lotes, situação está que deverá ser consignada em ata.

12.3. A Prefeitura Municipal de Jardim, o Leiloeiro Público Oficial e a Casa de Leilões **não se enquadram na condição de fornecedor, intermediário ou comerciante, sendo apenas mandatários**, ficando eximido de eventuais responsabilidades por restrições, defeitos ou vícios ocultos que possam existir nos termos do art. 663 do Código Civil, bem como quaisquer responsabilidades em caso de evicção (art. 448 do Código Civil), relativamente ao(s) bem(s) alienados.

12.4. A Prefeitura Municipal de Jardim se reserva o direito de revogar, alterar ao todo ou em parte, a licitação em defesa do interesse público ou anulá-la, se nela houver irregularidade em qualquer fase, de ofício ou mediante provocação, bem como adiá-la ou prorrogar o prazo para o recebimento de propostas.

12.5. A Prefeitura Municipal de Jardim não reconhecerá reclamações de terceiros com quem venha o arrematante a transacionar os bens adquiridos no presente leilão.



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICIPIO DE JARDIM**

12.6. A Prefeitura Municipal de Jardim, o Leiloeiro e a Casa de Leilões não se responsabilizam por qualquer prejuízo eventualmente acarretado aos interessados por dificuldades técnicas ou falhas no sistema de acesso à internet.

12.7. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este edital de leilão por irregularidade na aplicação da Lei n. 8.666/93, devendo protocolar o pedido em até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para o encerramento do leilão.

12.7.1. Decairá do direito de impugnar este edital de leilão perante a administração, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a realização do leilão.

12.7. Dos atos do Leilão, caberão recursos na Prefeitura Municipal de Jardim, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis do encerramento do leilão.

12.7.1. Os recursos deverão ser formalizados junto ao Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Jardim.

12.7.2. Não serão reconhecidos os recursos interpostos fora do prazo legal.

12.7.3. Se o recurso interposto pela parte vencida em determinado lote for provido e o arrematante já tiver efetuado o pagamento do valor integral do referido lote e o importe relativo à comissão do Leiloeiro oficial, os valores pagos lhe serão restituídos.

12.8. Na contagem dos prazos referidos neste Edital excluir-se-á o dia de início e o dia de vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste item em dia de expediente normal da Prefeitura Municipal de Jardim.

12.9. No caso de decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público que impeça a realização da licitação/leilão na data deste Edital fica remarcado para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local.

12.10. Os casos não previstos neste Edital serão decididos em conformidade com a legislação pertinente, através da Comissão de Avaliação.

12.11. As informações inerentes a este leilão poderão ser obtidas, pelos interessados, na PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM, localizada na Rua Coronel Juvêncio, 547, Centro, CEP 79240-000 ou pelo telefone (67) 3209-2500 em dias úteis, no horário de 07h:00min às 13h:00min (horário Local) ou pelo site: <https://jardim.ms.gov.br/licitacao/>, pela Casa de Leilões pelo telefone (67) 3363-7000, em dias úteis, no horário de 08h:00min às 11h:30min e das 13h:30min às 17h:30min (horário Mato Grosso do Sul) ou pelo site: <https://www.casadeleiloes.com.br/leilao/bens-patrimoniais-de-municipio-de-jardim-ms/14084> ou pelo e-mail sac@casadeleiloes.com.br.

12.12. Integra o presente Edital, independentemente de qualquer transcrição, os anexos:



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE JARDIM

12.12.1. ANEXO I: Descrição dos Bens e Valor de Avaliação (inicial);

12.12.2. ANEXO II: Controle de Visita de Lotes;

12.12.3. ANEXO III: Procuração para retirada de Terceiros;

12.12.5. ANEXO IV: Autorização de Entrega;

12.12.6. ANEXO V: Carta de Arrematação;

12.12.7. ANEXO VI: Termo de Entrega e Responsabilidade.

11.13. Fica eleito a Comarca da cidade de JARDIM/MS, Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir qualquer controvérsia resultante deste leilão, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jardim-MS, 31 de outubro de 2023.

Douglas Holfmester Braga
Presidente da Comissão

Anildo Colman
Membro da Comissão

Liberato Rosembergue Baptista
Membro da Comissão



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICIPIO DE JARDIM

ANEXO I

EDITAL DO LEILÃO Nº 001/2023

DESCRIÇÃO DOS BENS E VALOR DE AVALIAÇÃO (INICIAL)

LOTE	DESCRIÇÃO	VALOR INICIAL
VEÍCULOS COM DIREITO A DOCUMENTAÇÃO		
01	PAS/AUTOMOVEL - VW/GOL SPECIAL MB, ANO 2015/2016, COR BRANCA, COMB. ALCO/GASOL, PLACA HTOOD84 , RENAVAL 1076514437, CHASSI 9BWAA45UXGT056515, MOTOR CPB737491. DÉBITOS.: 0 (pesq. em 25/09/2023).	8.300,00
OBS	MOTOR COM AVARIA.	
02	PAS/AUTOMOVEL - FIAT/SIENA ESSENCE 1.6, ANO 2013/2014, COR BRANCA, COMB. ALCO/GASOL, PLACA HTOO377 , RENAVAL 992955467, CHASSI 9BD197163E3160179, MOTOR 310A50112564763. DÉBITOS.: 0 (pesq. em 25/09/2023).	10.100,00
OBS	EM BOM ESTADO, SEM BATERIA, VEÍCULO EM FUNCIONAMENTO.	
03	CAR/CAMINHONET/FURGÃO - FIAT/FIORINO HD WK E, ANO 2017/2018, COR BRANCA, COMB. ALCO/GASOL, PLACA OOU9997 , RENAVAL 1141161017, CHASSI 9BD2651JHJ9092843, MOTOR 327A0113187277. DÉBITOS.: 312,36 (pesq. em 25/09/2023).	13.500,00
OBS	AVARIA NO MOTOR, SEM BATERIA, PRECISA FAZER FUNILARIA E PINTURA.	
04	ESPECIAL/CAMINHONETE/AMBULÂNCIA - FIAT/DOBLO TRANSFORM AMB, ANO 2014/2015, COR BRANCA, COMB. ALCO/GASOL, PLACA HTOOD81 , RENAVAL 1034448827, CHASSI 9BD223156F2039818, MOTOR 370A00112176476. DÉBITOS.: 0 (pesq. em 25/09/2023).	9.300,00
OBS	MOTOR COM AVARIA, PRECISA FAZER FUNILARIA E PINTURA.	
05	CAR/CAMINHONET/C.ABERTA - GM/CORSA ST, ANO 2003/2003, COR BRANCA, COMB. GASOLINA, PLACA HRY3675 , RENAVAL 804216215, CHASSI 9BGST80N03B188305, MOTOR 4J0008061. DÉBITOS.: 0 (pesq. em 25/09/2023).	3.100,00
OBS	SEM BATERIA, VEÍCULO EM FUNCIONAMENTO.	
06	ESP/CAMINHONET/ABER/C.DUP - I/FORD RANGER XL CD4 22, ANO 2013/2014, COR BRANCA, COMB. DIESEL, PLACA HTOO374 , RENAVAL 565418360, CHASSI 8AFAR23N5EJ143954, MOTOR QJ2TEJ143954. DÉBITOS.: 0 (pesq. em 25/09/2023).	25.700,00
OBS	AVARIA NO BICO DE INJEÇÃO ELETRÔNICA.	
07	CAR/CAMINHAO/BASCULANTE - M.BENZ/L 1114, ANO 1987/1987, COR AZUL, COMB. DIESEL, PLACA HQH2430 , RENAVAL 131686429, CHASSI 9BM344014HB778392, MOTOR SEM CADASTRO. DÉBITOS.: 0 (pesq. em 25/09/2023).	7.500,00
OBS	MOTOR COM VAZAMENTO, PONTO DE EIXO QUEBRADO E SEM BATERIA.	



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICIPIO DE JARDIM

08	CAR/CAMINHAO/BASCULANTE - GMC/12.170, ANO 1999/1999, COR BRANCA, COMB. DIESEL, PLACA HQH6836 , RENAVAL 716626977, CHASSI 9BG654NH0XC001782, MOTOR SEM CADASTRO. DÉBITOS.: 0 (pesq. em 25/09/2023).	4.400,00
OBS	CHASSI DA CAÇAMBA QUEBRADO, MOTOR COM VAZAMENTO.	
09	TRA/C.TRATOR - SCANIA/T112 HS 4X2, ANO 1988/1989, COR AZUL, COMB. DIESEL, PLACA IDT2378 , RENAVAL 590739891, CHASSI 9BSTH4X2ZJ3232526, MOTOR 3067012. DÉBITOS.: 0 (pesq. em 25/09/2023).	15.800,00
OBS	SEM BATERIA, PNEU T.D ESTOURADO, FALTA TANQUE DE COMBUSTÍVEL.	
10	PAS/ONIBUS - VW/COMIL BELLO M, ANO 2003/2004, COR BRANCA, COMB. DIESEL, PLACA HSJ3344 , RENAVAL 822133717, CHASSI 9BWPC52R94R408566, MOTOR 4105186. DÉBITOS.: 0 (pesq. em 25/09/2023).	15.100,00
OBS	BATERIA DESCARREGADA, VEÍCULO EM FUNCIONAMENTO.	
MAQUINÁRIO E IMPLEMENTOS		
11	MAQUINÁRIO - RETROESCAVADEIRA CASE 580M, ANO 2008, COR AMARELA, COMB. DIESEL, PLACA NÃO APLICÁVEL , RENAVAL 0, CHASSI *N8AH14803*, MOTOR 3247978.	34.400,00
OBS	RADIADOR COM AVARIA, MAQUINÁRIO EM FUNCIONAMENTO.	
12	IMPLEMENTO - RASPADEIRA ESCRAPER STA1, ANO 2006, COR AMARELA, COMB. NÃO APLICÁVEL, PLACA NÃO APLICÁVEL , RENAVAL 0, CHASSI 0888-5470, MOTOR NÃO APLICÁVEL.	1.090,00
13	IMPLEMENTO - ROÇADEIRA HIDRÁULICA AG1700, ANO 2019, COR AZUL, COMB. NÃO APLICÁVEL, PLACA NÃO APLICÁVEL , RENAVAL 0, CHASSI 112, MOTOR NÃO APLICÁVEL.	310,00
14	IMPLEMENTO - CALCAREADEIRA PICCIN MASTER 5.500, ANO S/INF, COR VERDE, COMB. S/INF, PLACA NÃO APLICÁVEL , RENAVAL 0, CHASSI S/INF, MOTOR NÃO APLICÁVEL.	450,00
15	IMPLEMENTO - CARRETÃO AGRICOLA RODADO DUPLO TRITON 4.5T, ANO S/INF, COR VERMELHA, COMB. S/INF, PLACA NÃO APLICÁVEL , RENAVAL 0, CHASSI S/INF, MOTOR NÃO APLICÁVEL.	760,00
16	IMPLEMENTO - CARRETÃO AGRICOLA RODADO DUPLO, ANO S/INF, COR VERMELHA, COMB. S/INF, PLACA NÃO APLICÁVEL , RENAVAL 0, CHASSI S/INF, MOTOR NÃO APLICÁVEL.	760,00
17	IMPLEMENTO - CALCAREADEIRA/SEMEADEIRA PEQUENA, ANO S/INF, COR S/INF, COMB. S/INF, PLACA NÃO APLICÁVEL , RENAVAL 0, CHASSI S/INF, MOTOR NÃO APLICÁVEL.	290,00
BENS DIVERSOS		
18	SUCATA - BETONEIRA COM RODAS E MOTOR.	120,00
19	SUCATA - SOPRADORES STHIL E MÁQUINA DE PASSAR VENENO COSTAL DE 20L.	330,00
20	SUCATA - PARQUE INFANTIL.	50,00
21	SUCATA - EQUIPAMENTOS DE SOM.	200,00
22	SUCATA - SUCATA DE BENS DIVERSOS: AR CONDICIONADO,	80,00



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE JARDIM

	BEBEDOIRO, MESA ESCOLAR, CADEIRA DE RODAS, ARQUIVO, ARMÁRIO, TELEVISÃO, NOBREAK, COMPUTADOR, CADEIRA ESCOLAR E MONITOR.	
23	SUCATA - SUCATA DE BENS DIVERSOS: AR CONDICIONADO, TELEVISORES, IMPRESSORA, MESA ESCOLAR, CADEIRA PARA ESCRITÓRIO, GABINETE, CADEIRA ESCOLAR E MONITOR.	150,00
24	SUCATA - SUCATA DE BENS DIVERSOS: APARELHO OFTALMOLÓGICO.	300,00
25	SUCATA - SUCATA DE BENS DIVERSOS: MISTURADOR MULTI MISTURA.	500,00
26	SUCATA - SUCATA DE BENS DIVERSOS: AR CONDICIONADO, IMPRESSORA, NOBREAK, CADEIRAS, ANTENA PARABÓLICA, BEBEDOURO, ARQUIVO DE AÇO, TELEVISORES, MONITOR, APARELHO DE SOM MINI SYSTEM, CADEIRA DE RODAS E GABINETE.	150,00
27	SUCATA - SUCATA DE BENS DIVERSOS: AR CONDICIONADO, CADEIRA DE RODAS, MESA ESCOLAR, IMPRESSORA, NOBREAK, ARQUIVO, VENTILADOR, PRATELEIRA, MÁQUINA DE LAVAR ROUPA, ESCRIVANINHA, GABINETE, MONITOR.	100,00
28	SUCATA - SUCATA DE BENS DIVERSOS: FREEZER, MESA ESCOLA, ARQUIVO EM MDF, AR CONDICIONADO, FOGÃO A GÁS, TELEVISÃO, MONITOR, MESA CIRURGICA, GABINETE, CADEIRA DE RODAS, VENTILADOR, ARMÁRIO DE AÇO, BEBEDOURO, CADEIRA PARA ESCRITÓRIO.	300,00
29	SUCATA - SUCATA DE BENS DIVERSOS: CADEIRA DE RODAS, AR CONDICIONADO, BALANÇA, IMPRESSORA, MOCHO, CADEIRA ODONTOLÓGICA, IMCUBADORAS, TELEVISÃO, EQUIPAMENTOS LABORATORIAIS, EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, FREEZER, MESA, EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, AUTO CLAVE, COMPRESSOR.	300,00
30	SUCATA - SUCATA DE BENS DIVERSOS: AR CONDICIONADO, CADEIRA DE RODAS, FREEZER, IMPRESSORA, GABINETE, ARMÁRIO EM AÇO, TELEVISÃO, CADEIRAS, EXAUSTORES, BEBEDOURO, ARQUIVO EM MDF, MÁQUINA DE ESCREVER, LONGARINA, VENTILADOR DE TETO, PRATELEIRA EM AÇO, MESA, GELADEIRA.	150,00
31	SUCATA - SUCATA DE BENS DIVERSOS: AR CONDICIONADO E BEBEDOURO DE COLUNA.	200,00
32	SUCATA - SUCATA DE FERRAGENS.	300,00

*Os bens serão alienados (leiloados) no estado e condições que se encontram expostos para visitação. Devendo o interessado realizar a visitação para se inteirar das condições e estado de conservação dos bens, inclusive os veículos no tocante ao sequencial de identificação do chassi, motor e documentos físicos, pois sem os mesmos não serão possíveis a transferência de propriedade junto aos Departamentos de Trânsitos (DETRAN), não cabendo reclamações posteriores a realização, arrematação e retirada do Pátio da Prefeitura.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICIPIO DE JARDIM

ANEXO II

CONTROLE DE VISITA - LEILÃO ____/____/____

NOME	CPF/CNPJ	ASSINATURA

Servidor Responsável: _____

Data: ____/____/____



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE JARDIM

ANEXO III – DO EDITAL

EDITAL DO LEILÃO Nº _____/_____

MODELO DE PROCURAÇÃO
(Somente para retirada dos bens por terceiros)

OUTORGANTE: (Nome Completo), CPF (inserir dados), RG (inserir dados), domiciliado RUA (Endereço) nº (inserir dados), Bairro (inserir dados) - (Cidade)/(UF) – CEP _____ - _____ – Telefone (DDD) _____ - _____.

OUTORGADO: (Nome Completo), CPF (inserir dados), RG (inserir dados), domiciliado RUA (Endereço) nº (inserir dados), Bairro (inserir dados) - (Cidade)/(UF) – CEP _____ - _____ – Telefone (DDD) _____ - _____.

OBJETO: Autorizar a entrega do lote e representar a outorgante no LEILÃO nº _____/_____, PROCESSO ADMINISTRATIVO nº _____/_____.

PODERES: Retirar o lote arrematado no Leilão e bem como assinar todos os atos e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato junto a este órgão, relativamente a fase de entrega do lote arrematado no Leilão.

(Cidade/UF), _____ de _____ de _____.

Nome Outorgante:

CPF.:



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE JARDIM

ANEXO IV – DO EDITAL

AUTORIZAÇÃO DE ENTREGA
(emitido pela Casa de Leilões)

Lote: _____

Arrematante: _____

CLAUDIA AUDE LEITE ME, empresa gestora de leilões, inscrita no CNPJ/MF 24.600.496/0001-00, devidamente autorizada através do processo administrativo nº ____/____, para realização do Leilão Eletrônico nº ____/____ de veículos, maquinários e sucata de veículos, de propriedade do **MUNICÍPIO DE JARDIM**, vem por meio deste, autorizar o arrematante _____, CPF/CNPJ _____ a retirar o lote abaixo identificado, por ter cumprido com todas as obrigações de pagamento contidas no edital de leilão.

LOTE	DESCRIÇÃO DOS BENS
XX	

(Cidade/UF), de (dia) de (mês) de (ano).

.....
(assinatura)



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE JARDIM

ANEXO V – DO EDITAL

CARTA DE ARREMATÇÃO

Processo Administrativo nº ____/____ - Leilão nº ____/2023 | Lote nº 0X

O **MUNICÍPIO DE JARDIM**, Estado de Mato Grosso do Sul, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, RG sob o nº _____, residente e domiciliado à _____, nº _____, Bairro _____, nesta cidade de Jardim/MS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, que por esta Administração Pública se processa os termos de um leilão público de bens inservíveis, publicado no “Órgão de Divulgação Oficial do Município” do dia ____/____/____, páginas nº ____ ao _____, no qual foi posto à venda os _____ em lotes, observado os termos do Edital nº ____/_____.

FAZ SABER a todas as Autoridades Administrativas a quem o conhecimento desta haja de pertencer que, perante o MUNICÍPIO DE JARDIM, se processam os atos e termos do feito acima indicado, com inteira observância das prescrições legais, resultando na **ARREMATÇÃO** do bem abaixo relacionado, importando assim na **TRANSFERÊNCIA DE PROPRIEDADE** para o arrematante: _____; CPF/CNPJ nº _____; RG/Inscr. Est. nº _____ SSP/____; domiciliado na Rua _____, Nº _____, Bairro _____, cidade de ____/____, CEP _____ – Fone (____) _____-_____.

Bem

(Descrever). **Valor da Arrematação:** R\$ 0,00 (por extenso)

EM CONSEQUÊNCIA, expedimos a presente **CARTA DE ARREMATÇÃO** e por ela requer a todos os Órgãos de Registro e de Controle que se proceda a transferência do domínio do veículo arrematado ao adquirente, ficando de responsabilidade do ARREMATANTE todos e quaisquer débitos sobre o bem supracitado, e, quando necessário, vistoria/inspeção veicular, alteração de características, remarcação/regularização dos componentes identificadores do referido bem.

A arrematação em leilão extrajudicial constitui no modo originário de alienação de bens públicos, nos termos da Lei 8.666/93, passando ao adquirente o domínio do bem público licitado, inexistindo relação jurídica entre o arrematante e a administração pública. Sendo o comprador terceiro de boa-fé, não podendo ser impedido de exercer todos os direitos decorrentes do domínio.

O Arrematante acima identificado se compromete, sob as penas da lei, a respeitar as condições impostas pelo Edital do Leilão no tocante às condições e à situação do bem ora adquirido.

(ESTE DOCUMENTO TERÁ VALIDADE A PARTIR DA DATA CONSTANTE NO SELO DE AUTENTICIDADE
EMITIDO PELO SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL)



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE JARDIM

ANEXO VI

TERMO DE ENTREGA E RESPONSABILIDADE

LEILÃO ____/____/____ | LOTE _____

O **MUNICÍPIO DE JARDIM**, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, com sede à _____, inscrito no CNPJ/MF sob o nº _____-____/____-____, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. _____;

Entrega nesta data para o arrematante _____, inscrito no CPF/CNPJ sob o nº _____, residente e domiciliado na _____, nº _____, Bairro _____, no município de ____/____/____, o **LOTE** ____ - _____, arrematado no Leilão Eletrônico ____/____/____, processo administrativo nº ____/____/____, realizado no dia ____/____/____, através do Leiloeiro Público Oficial, Tarcilio Leite, JUCEMS sob nº 03, no Portal Eletrônico www.casadeleiloes.com.br;

O arrematante **DECLARA**:

a) que está recebendo o lote no estado e condições que se encontrava(m) para visitação, isentando assim, o **MUNICÍPIO DE JARDIM**, o **LEILOEIRO** e a **CASA DE LEILÕES**, de quaisquer defeitos, falta de peças e qualidade que venham a ser constatados após a retirada.

b) que a partir desta data e hora de entrega, se responsabiliza pelo transporte do(s) bem(ns), e se tratando de veículo por qualquer multa por excesso de velocidade, direção perigosa, falta de equipamentos obrigatórios, habilitação inadequada, ou infrações afins, responsabilizando civil e criminalmente pelo uso do bem.

c) que está ciente das condições do edital de leilão.

Jardim/MS, ____ de ____ de ____.

Horário: ____ h. ____ min.

ARREMATANTE / PROCURADOR